



**Processo Geral de Gestão nº 9000521-19.2015.8.26.0500/03**  
**Prefeitura Municipal de IGARAPAVA**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.324.290/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR** (CPF 162.070.428-60), e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da Sé, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Coordenador Adjunto da DEPRE, Doutor Fernão Borba Franco, considerando o advento da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que alterou, nos arts. 101, 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as disposições referentes à moratória de débitos de precatórios vencidos e a vencer, vêm, por meio do presente

**TERMO DE COMPROMISSO:**

Cientes das graves responsabilidades inerentes à gestão e ao cumprimento do citado parcelamento, estabelecer os termos em que será cumprido pela MUNICIPALIDADE DE IGARAPAVA, e gerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o pagamento da insuficiência apurada referente aos depósitos mensais praticados no exercício de 2017, no valor de **RS 1.417.725,77**, em 22(vinte e duas) parcelas mensais e consecutivas a partir do mês de julho/2018, no valor de R\$ 64.442,09(cada parcela).

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

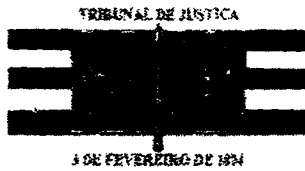
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA declara expressamente seu interesse na quitação da dívida apurada.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

A quitação do valor supramencionado ocorrerá na forma esclarecida no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

Para a fiel execução do presente Termo de Compromisso, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, com arrimo no art. 101 do ADCT, parte final, e com ele assente o Tribunal de Justiça, cronograma de pagamento na forma a seguir estabelecida:



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para a quitação da dívida de R\$ 1.417.725,77 que corresponde à insuficiência apurada referente aos depósitos realizados no exercício de 2017, o pagamento ocorrerá mediante retenções mensais e consecutivas do valor de R\$ 64.442,09 junto às transferências do Fundo de Participação dos Municípios a que faz jus a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, mediante intervenção da Secretaria do Tesouro Nacional, ou diretamente com o auxílio do Banco do Brasil – Agência Poder Judiciário.

**CLÁUSULA QUARTA.**

O disposto no presente instrumento vigorará enquanto as retenções não atingirem o montante de R\$1.417.725,77, valor objeto de avença no presente termo de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA.**

O término da vigência do presente instrumento será comunicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

**CLÁUSULA SEXTA.**

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo transferirá 100% dos recursos cabíveis para o pagamento dos precatórios, para subconta a partir da qual serão realizados os pagamentos segundo a ordem cronológica de apresentação e preferências constitucionais (conta nº 3.000.131.177.861 da agência 5905-6 do Banco do Brasil).

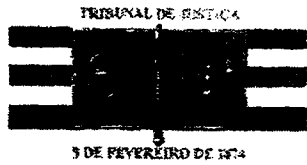
**CLÁUSULA SÉTIMA.**

O presente termo de compromisso não se confunde com as parcelas regulares mensais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA deve depositar mensalmente nos termos da EC 99/2017.

Por estar de acordo, a parte se compromete ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

  
**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**



**Processo Geral de Gestão - PM Igarapava**  
**Processo nº 9000521-19.2015.8.26.0500**

**CERTIDÃO**

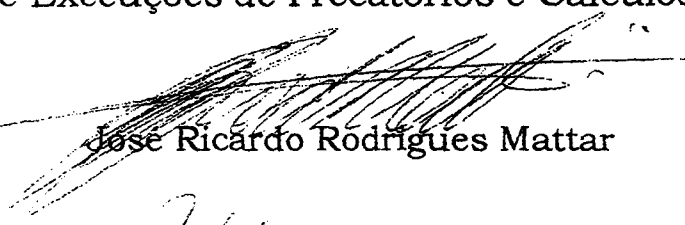
Certifico e dou fé que na data de hoje reuni-me com o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito, o Sr. Rodrigo Garcia Jacinto, Chefe de Gabinete, o Sr. Bruno Rene Cruz Rapachini, Diretor Jurídico, a Sra. Mariana Bim Sanches Varanda, Advogada Consultoria, e o Sr. Carlos A. P. Cavalcante Jr., Advogado Consultoria, todos representando a **Prefeitura Municipal de Igarapava**, ocasião em que foi assinado o Termo de Compromisso.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

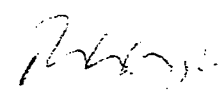
**FERNÃO BORBA FRANCO**

Coordenador Adjunto da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

Ciente em 13/06/2018

  
José Ricardo Rodrigues Mattar

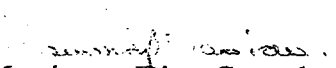
Ciente em 13/06/2018

  
Rodrigo Garcia Jacinto

Ciente em 13/06/2018

  
Bruno Rene Cruz Rapachini

Ciente em 13/06/2018

  
Mariana Bim Sanches Varanda

Ciente em 13/06/2018

  
Carlos A. P. Cavalcante Jr.

Processo DEPRE nº: 9000521-19.2015.8.26.0500/03  
Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Assunto: Gestão de Pagamento de Precatórios

Visto.

Atendendo solicitação da SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL - STN, os valores cuja a retenção foi acordada no Termo de Compromisso de 13/06/2018, págs. 244/245, a partir da parcela do mês de agosto/2018 deverão ser mensalmente depositados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na Conta I nº 3.000.131.177.861, vinculada ao DEPRE.

A ausência de pagamento de qualquer uma das parcelas, na forma e prazo acordados implicará automaticamente, independente de aviso prévio, na aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III, IV e parágrafo único do artigo 104 do ADCT, dentre as quais a inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes do CNJ (CEDIM) e retenção dos repasses relativos ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA para conhecimento e providências cabíveis e à SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, para o cancelamento das retenções mensais determinadas no Ofício nº 019045/2018, de 14/06/2018 (pág. 249).

São Paulo, 26 de julho de 2018.

**ALIENDE RIBEIRO**  
Desembargador Coordenador da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS PAULO ALIENDE RIBEIRO, liberado nos autos em 01/08/2018 às 12:10.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 9000521-19.2015.8.26.0500 e código 384858.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO CESAR MACHADO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse [http://e-pi-processo.tce.sp.gov.br/~link/validar\\_documento\\_digital/](http://e-pi-processo.tce.sp.gov.br/~link/validar_documento_digital/) e informe o código do documento: 3-0YDO-6U6K-8BCO-880Y